



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL**  
**SUBSECRETARIA DO PARQUE ESTADUAL DE EXPOSIÇÕES ASSIS BRASIL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO:**

1.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços de Auxiliar Administrativo, servente de limpeza, Carpinteiro, Copeira, Eletricista de baixa tensão, Encanador/Instalador Hidráulico, Jardineiro, Mecânico, Operador de Maquinas leves, Operador de máquinas automotoras, Pedreiro, Serviços Gerais, Soldador, operador de computador e supervisor administrativo e financeiro, a serem executados de forma contínua, incluindo, ainda, o fornecimento de materiais de limpeza, EPIs, equipamentos e utensílios necessários à execução das tarefas, compondo 51 (cinquenta e um) postos de trabalho para atender as dependências da Subsecretaria do Parque Estadual de Exposição Assis Brasil (PEEAB), localizada em Esteio / RS.

**2 – JUSTIFICATIVA:**

2.1 – A Subsecretaria do Parque de Exposições Assis Brasil está localizada em Esteio/RS e está vinculada à SEAPI. Para a operacionalização e manutenção do Parque, é indispensável contar com funcionários que estejam aptos à desempenhar as tarefas para manutenção do Parque que é formado por 141 mil hectares, assim como à realização de atividades administrativas já que a Subsecretaria conta com apenas 5 servidores.

Nesse sentido, a contratação da prestação de serviços de mão de obra permite à Administração Pública se desobrigar da realização de tarefas executivas, que não se configuram como a finalidade principal dos órgãos ou das entidades públicas, as chamadas “atividades-meio”.

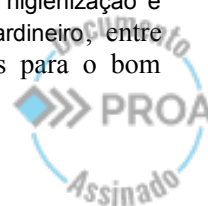
A presente contratação tem como objetivo atender às necessidades dos serviços de mão-de-obra terceirizada, de forma a assegurar a continuidade da operacionalização do PEEAB, pois a Contratante não dispõe de recursos humanos para o fornecimento da referida mão de obra.

Ademais, a prestação de serviços de mão de obra permite que a Administração Pública Estadual otimize o uso de seus recursos humanos, repassando atividades que desincumbam servidores, dirigentes e autoridades de atribuições que, apesar de relevantes, podem ser desenvolvidas por meio da prestação desses serviços.

Assim, a contratação pretendida tem como objetivo suprir, sob a forma de execução indireta, as necessidades desta Subsecretaria, com padrão compatível das práticas exigidas pela Administração Pública Estadual, assegurando a continuidade dos serviços prestados, sendo essencial para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, bem como preservando o patrimônio público, elevando a qualidade dos serviços ofertados ao público e contribuindo para o cumprimento de sua missão institucional.

Encaminhamos o expediente, que tem por objeto a contratação de 51 postos de trabalho do serviço contratação de mão de obra continuado para esta Subsecretaria, em razão do término contratual atual no dia 31 de dezembro de 2024, havendo assim a necessidade de abertura de novo processo licitatório para contratação deste serviço de mão-de-obra que é extremamente necessária e importante para o funcionamento da Subsecretaria do PEEAB.

Precisamos levar em consideração, que a Subsecretaria do PEEAB, está localizada em uma área de 140 ha, possui uma gigante estrutura de diversos pavilhões, Oficina, Capatazia, almoxarifado, camping, estacionamento, 18 portões, alojamentos, rede de água com 1000 e encanamento, Rede de Energia com trinta (38) transformadores e 04 subestações, e Sede Administrativa e conta com apenas 05 (cinco) servidores no seu quadro funcional, para sua manutenção e todos os serviços necessita cobrir com 51 postos terceirizados, na qual atuam assistentes administrativos, agentes de higienização e limpeza, carpinteiros, marceneiros, mecânicos, roçadores, eletricistas, hidráulicos, jardineiro, entre outros serviços, que fazem com que o Parque possa atender suas demandas para o bom funcionamento e manutenção do ente Público.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL**  
**SUBSECRETARIA DO PARQUE ESTADUAL DE EXPOSIÇÕES ASSIS BRASIL**

Ademais, a utilização de prestação de serviços de mão de obra terceirizado permite que a Administração Pública Estadual otimize a utilização de seus recursos humanos, repassando atividades que desincumbam servidores, dirigentes e autoridades de atribuições que, apesar de relevantes, podem ser desenvolvidas por meio da prestação desses serviços, assegurando a continuidade dos serviços prestados.

Sendo assim, essencial para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, bem como preservando o patrimônio público e a segurança dos funcionários e público em geral, elevando a qualidade dos serviços ofertados ao público e contribuindo para o cumprimento de sua missão institucional.

Assim, pelo princípio da eficiência, em razão do alcance dos resultados almejados pela Administração Pública, solicitamos abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada em serviços terceirizados continuados para a Subsecretaria do Parque Estadual de Exposições Assis Brasil em Esteio- RS.

A contratação de empresa para realização desses serviços se faz necessária em razão da inexistência, no quadro funcional do PEEAB, de funcionários cujas atribuições de cargos sejam as especificadas neste projeto básico, assim, proporcionar condições de trabalho e organização a estes quadros funcionais.

**3 – LOCAL E HORARIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1 – Os serviços a serem executados nos imóveis da Subsecretaria do Parque de Exposição Assis Brasil (PEEAB), localizada na BR 116, Km 13, Esteio/RS, deverão atentar para os seguintes horários para todas as funções, para jornada de segunda a sexta-feira:

3.1.1 – Para as Funções de Auxiliar Administrativo e operador de computador:

Manhã: 08h30 às 12h00

Tarde: 13h às 17h30min

3.1.2 – Para as funções de Agente de Higienização, Pintor, Jardineiro, Eletricista, Carpinteiro, Pedreiro, Encanador/Instalador Hidráulico, Operador de máquinas leves, Operador de máquinas pesadas, Mecânico, Serviços Gerais e Soldados:

Manhã: 08h00 às 12h00

Tarde: 13h00 às 17h00min

3.1.3 – Para as funções de supervisor:

Manhã: 08h00 às 12h00

Tarde: 13h00 às 17h45min

3.2 – Por necessidade ou conveniência da Administração, o horário de início e término da jornada diária dos postos de trabalho para a prestação do serviço poderá ser antecipado ou postergado, inclusive em horário ou em local diverso ao contratado, mantidas a carga horaria contratual original do posto sem que isso implique em revisão de preços por parte da contratada, salvo se esta comprovar que a mudança resulta em alteração de seus custos.

3.3 – No caso de operar-se qualquer das alterações previstas no subitem anterior, a CONTRATADA será comunicada por escrito (via ofício ou e-mail) com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência devendo a CONTRATANTE arcar com as despesas de deslocamento e/ou transporte de pessoal e material necessário para a execução dos serviços.

**4 – UNIFORMES e EPI's:**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL  
SUBSECRETARIA DO PARQUE ESTADUAL DE EXPOSIÇÕES ASSIS BRASIL**

4.1 – Os profissionais deverão apresentar-se sempre uniformizados, quando a função assim o determinar, e portando crachá de identificação, devendo demonstrar eficiência no cumprimento das tarefas que lhes caibam e proceder com cortesia no trato com os servidores da contratante, perante terceiros.

4.2 – Durante o horário de expediente os funcionários da empresa deverão apresentar-se com o seguinte uniforme:

4.2.1 – Para atuar como Auxiliar Administrativo:

4.2.1.1 – Homens: Traje de passeio ou equivalente, calça social ou jeans (preferencia marinho escuro ou preto), camisa social ou polo, branca, azul ou verde claro e calçado preferencialmente de cor escura;

4.2.1.2 – Mulheres: Traje de passeio ou equivalente, terninho ou tailleur (preferencia azul marinho, verde escuro ou preto) e camisa social branca, azul ou verde claro, calçados preferencialmente de cor escura.

4.2.2 – Para os serviços de Copeiragem: Terninho preferencialmente preto, podendo ser azul-marinho ou verde escuro, com camisa branca e calçados de cor escura.

4.2.3 – Para os serviços de Agente de higienização, Pintor, Jardinagem, Eletricista, Carpinteiro, Pedreiro, Encanador/Instalador hidráulico, Operador de máquinas leve, Operador de máquinas pesada, Mecânico, Técnico em informática, Supervisor, Serviços Gerais e Soldador, deverão apresentar-se no mínimo com: jaleco ou outro uniforme adequado ao tipo de atividade desenvolvida.

4.3 – Os uniformes deverão ter reposição semestral ou de acordo com o desgaste, ou ainda, a cada substituição de funcionário, devendo ser fornecido pela contratada uniforme novo, sem uso anterior.

4.4 – Não será admitido o uso de uniformes rasgados, manchados, furados, encardidos e os funcionários deverão estar sempre calçados, não sendo permitido o uso de sandálias ou chinelos.

4.5 – A CONTRATADA deverá disponibilizar aos seus empregados os equipamentos de proteção individual e coletiva do trabalho, quando assim for necessário para o desempenho de suas funções.

**5 – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 – A comunicação entre a CONTRATANTE e CONTRATADA será através de preposto da CONTRATADA que deverá comparecer diariamente na sede da Subsecretaria, para fins de tratar dos assuntos relacionados à execução dos serviços contratados, mantendo contato direto com o fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE.

5.2. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

**6 – DOS MATERIAIS DE LIMPEZA, COMBUSTÍVEIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS (RECURSO MATERIAL):**

6.1 – Os materiais de limpeza, combustível, utensílios e ferramentas a serem disponibilizados mensalmente na sede da Secretaria do Parque de Exposição Assis Brasil (PEEAB), localizada na BR 116, Km 13, Esteio/RS, necessários a total execução dos serviços especificados neste projeto básico a serem colocados a disposição da CONTRATANTE, deverão ser de primeira qualidade e em quantidades assim especificadas:

6.2 – A empresa obriga-se a fornecer aos seus funcionários uniforme para o tipo de trabalho a ser executado, conforme item 4 e subitens.

6.3 – Em todos os turnos, deverá haver funcionários de ambos os sexos para efetuar a limpeza dos banheiros masculino e feminino.

**7 – DOS POSTOS DE TRABALHO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 – Fica proibido a subcontratação, ceder ou transferir total ou parcialmente as obrigações assumidas em contrato, devendo ser fornecidos o total de 51 (cinquenta e um) postos de trabalho, conforme especificação abaixo:

7.1.1 – Local da Prestação dos Serviços: Parque Assis Brasil – BR 116, Km 13, Esteio.

| POSTO DE TRABALHO   | QUANTIDADE | CARGA HORÁRIA |
|---------------------|------------|---------------|
| SERVENTE DE LIMPEZA | 5          | 08h/dia       |





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL  
SUBSECRETARIA DO PARQUE ESTADUAL DE EXPOSIÇÕES ASSIS BRASIL**

|                                                                                                                                      |           |             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO                                                                                                              | 13        | 08h/dia     |
| CARPINTEIRO (OFICIAL)                                                                                                                | 2         | 08h/dia     |
| COPEIRA                                                                                                                              | 1         | 08h/dia     |
| ELETRICISTA DE BAIXA TENSÃO (OFICIAL)                                                                                                | 2         | 08h/dia     |
| ENCANADOR/INSTALADOR HIDRAULICO                                                                                                      | 2         | 08h/dia     |
| JARDINEIRO                                                                                                                           | 1         | 08h/dia     |
| MECÂNICO                                                                                                                             | 1         | 08h/dia     |
| OPERADOR MÁQUINA LEVE                                                                                                                | 5         | 08h/dia     |
| OPERADOR DE MÁQUINAS AUTOMOTORAS, DE TRATORES AGRÍCOLAS, DE COMPRESSORES DE AR, DE ROMPEDORES DE ASFALTO, DE ESPARGIDORES DE ASFALTO | 1         | 08h/dia     |
| PEDREIRO (OFICIAL)                                                                                                                   | 2         | 08h/dia     |
| SERVIÇOS GERAIS                                                                                                                      | 12        | 08h/dia     |
| SOLDADOR                                                                                                                             | 1         | 08h/dia     |
| OPERADOR DE COMPUTADOR                                                                                                               | 1         | 08h/dia     |
| SUPERVISOR (ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)                                                                                             | 2         | 8h45min/dia |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                         | <b>51</b> |             |

**8 – ESTIMATIVA DOS PRODUTOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ÁREA DO PEEAB:**

- 8.1 – PRÉDIO ALMOXARIFADO: 748 m<sup>2</sup>
  - 8.2 – PRÉDIO ADMINISTRATIVO: 1.470,00 m<sup>2</sup>
  - 8.3 – PRÉDIO CAPATAZIA: 1.290,00 m<sup>2</sup>
  - 8.4 – PRÉDIO FISCALIZAÇÃO: 198,00 m<sup>2</sup>
  - 8.5 – ALOJAMENTO (04): 2.281,00 m<sup>2</sup>
  - 8.6 – GUARITAS (07): 96,00 m<sup>2</sup>
  - 8.7 – BANHEIROS PEEAB
  - 8.8 – PRÉDIO DO DINFRA
  - 8.9 – INSPETORIA VETERINÁRIA
- \* m<sup>2</sup> = Metro Quadrado

**8.7 – MATERIAIS DE CONSUMO e EQUIPAMENTOS**

8.7.1 – Materiais com fornecimento mensal, para desenvolvimento das atividades de AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO, COPEIRA, JARDINEIRO E SERVIÇOS GERAIS:

| TIPO                              | UNIDADE | QUANT. | OBSERVAÇÃO |
|-----------------------------------|---------|--------|------------|
| Álcool 92,8º                      | Litro   | 50     |            |
| Alvejante                         | Litro   | 90     |            |
| Balde Espremedor                  | Unidade | 12     |            |
| Balde para esfregão de limpeza    | Unidade | 10     |            |
| Bruxa refil com rosca             | Unidade | 12     |            |
| Cera alto brilho antiderrapante   | Litro   | 05     |            |
| Cera alto brilho incolor          | Litro   | 05     |            |
| Desinfetante                      | Litro   | 200    |            |
| Desodorizador de ar (fragrâncias) | Unidade | 25     |            |
| Detergente Líquido                | Litro   | 100    |            |





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL  
SUBSECRETARIA DO PARQUE ESTADUAL DE EXPOSIÇÕES ASSIS BRASIL**

|                                                   |                        |     |  |
|---------------------------------------------------|------------------------|-----|--|
| Escova Oval                                       | Unidade                | 02  |  |
| Escova Sanitária                                  | Unidade                | 15  |  |
| Esfregão de Limpeza MOP                           | Unidade                | 10  |  |
| Esponja Dupla face                                | Unidade                | 54  |  |
| Fio Nylon 2.4 mm Roçadeira                        | Bobina                 | 10  |  |
| Fio Nylon 3.0 mm Roçadeira                        | Bobina                 | 03  |  |
| Flanela branca                                    | Unidade                | 50  |  |
| Gasolina                                          | Litro                  | 450 |  |
| Lã de aço                                         | Fardo                  | 02  |  |
| Limpa vidros                                      | Litro                  | 05  |  |
| Limpa piso Multiuso perfumado                     | Litro                  | 100 |  |
| Lustra móveis                                     | Unidade                | 12  |  |
| Óleo para mistura de gasolina maquinário          | Litro                  | 20  |  |
| Pá de lixo com cabo                               | Unidade                | 20  |  |
| Palha de aço                                      | Unidade                | 05  |  |
| Pano de chão alvejado                             | Unidade                | 40  |  |
| Papel higiênico folha simples 30m (boa qualidade) | Fardo com 16 unidades  | 50  |  |
| Papel higiênico rolo 300 m                        | Rolo                   | 35  |  |
| Papel Toalha de boa qualidade                     | Fardo com 1.000 folhas | 30  |  |
| Pasta abrasiva (limpeza pesada)                   | Kg                     | 02  |  |
| Pedra sanitária                                   | Unidade                | 40  |  |
| Rodo grande com cabo                              | Unidade                | 10  |  |
| Rodo limpeza vidro com extensor                   | Unidade                | 05  |  |
| Sabão de glicerina                                | Unidade                | 20  |  |
| Sabão em pó (boa qualidade)                       | Kg                     | 15  |  |
| Sabão Líquido                                     | Litro                  | 50  |  |
| Sabonete Líquido (perfumado) boa qualidade        | Litro                  | 35  |  |
| Saco Aspirador de Pó (seco e molhado)             | Unidade                | 05  |  |
| Saco de Lixo 100 lts (preto)                      | Fardo com 100un        | 20  |  |
| Saco de Lixo 100 lts (verde)                      | Fardo                  | 15  |  |
| Saco de Lixo 20 lts (preto)                       | Fardo                  | 25  |  |
| Saco de Lixo 40 lts (preto)                       | Fardo                  | 25  |  |
| Saco de Lixo 60 lts (preto)                       | Fardo                  | 25  |  |
| Saco de Lixo 50 lts (verde)                       | Fardo                  | 20  |  |
| Saponáceo Cremoso                                 | Unidade                | 10  |  |
| Saponáceo Líquido                                 | Unidade                | 20  |  |
| Vassoura de Nylon com cabo                        | Unidade                | 15  |  |
| Vassoura de palha                                 | Unidade                | 15  |  |

- Os sacos de lixo deverão ser de boa qualidade (micra) que suportem os detritos.

8.7.2 – EPI's com quantidade inicial e reposição sempre que se fizer necessário, devendo ser mantidas a quantidades indicadas para desenvolvimento das atividades de CARPINTEIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR/INSTALADOR HIDRAULICO, JARDINEIRO, MECÂNICO, OPERADOR DE MÁQUINAS LEVE, OPERADOR DE MÁQUINAS AUTOMOTORAS, PEDREIRO, SERVIÇOS GERAIS E SOLDADOR:

| TIPO                                                               | UNIDADE | QUANT. | OBSERVAÇÃO |
|--------------------------------------------------------------------|---------|--------|------------|
| Cinturão de segurança, tipo paraquedista com suspensórios frontal, | Unidade | 04     |            |
| Capacete aba frontal com jugular e suspensão (classe               | Unidade | 04     |            |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL**  
**SUBSECRETARIA DO PARQUE ESTADUAL DE EXPOSIÇÕES ASSIS BRASIL**

|                                                     |         |     |  |
|-----------------------------------------------------|---------|-----|--|
| B)                                                  |         |     |  |
| Luva de borracha com isolamento                     | Unidade | 04  |  |
| Luva e cobertura para luva de isolante              | Unidade | 04  |  |
| Talabarte de segurança de corda com regulador       | Unidade | 02  |  |
| Cinto para roçadeiros                               | Unidade | 06  |  |
| Luva de raspa                                       | Unidade | 30  |  |
| Luva látex para limpeza – Tamanhos P,M,G            | Unidade | 06  |  |
| Luva de lã                                          | Unidade | 30  |  |
| Luva de vaqueta                                     | Unidade | 30  |  |
| Avental de raspa                                    | Unidade | 03  |  |
| Caneleiras                                          | Unidade | 05  |  |
| Casaco para solda                                   | Unidade | 03  |  |
| Caneleira de raspa para solda                       | Unidade | 03  |  |
| Mangote de raspa                                    | Unidade | 03  |  |
| Perneira de raspa                                   | Unidade | 03  |  |
| Bota impermeável                                    | Unidade | 30  |  |
| Calça profissional resistente e a chamas            | Unidade | 04  |  |
| Calçado de proteção – Tipo BMC                      | Unidade | 04  |  |
| Camisa profissional ML resistente a chama           | Unidade | 04  |  |
| Camiseta de malha em algodão                        | Unidade | 04  |  |
| Conjunto impermeável para chuva                     | Unidade | 03  |  |
| Luva de couro para trabalho pesado – punho comprido | Unidade | 03  |  |
| Luva isolante de borracha – Classe 2                | Unidade | 03  |  |
| EPIs para Operador de motor serra                   | Unidade | 03  |  |
| Máscara para poeira                                 | Unidade | 100 |  |
| Máscara para solda                                  | Unidade | 02  |  |
| Óculos de proteção – Cor escura                     | Unidade | 30  |  |
| Óculos de proteção – Cor incolor                    | Unidade | 06  |  |
| Óculos de proteção – Cor cinza                      | Unidade | 06  |  |
| Protetor auricular                                  | Unidade | 20  |  |
| Protetor solar – Mínimo FPS 50                      | Unidade | 30  |  |
| Repelente                                           | Unidade | 30  |  |

8.7.3 – Equipamentos com quantidade inicial e reposição sempre que se fizer necessário, devendo ser mantidas a quantidades indicadas para desenvolvimento das atividades de CARPINTEIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR/INSTALADOR HIDRAULICO, JARDINEIRO, MECÂNICO, OPERADOR DE MÁQUINAS LEVE, OPERADOR DE MÁQUINAS AUTOMOTORAS, PEDREIRO, SERVIÇOS GERAIS E SOLDADOR:

| TIPO                                     | UNIDADE | QUANT. | OBSERVAÇÃO |
|------------------------------------------|---------|--------|------------|
| Alavanca de ferro                        | Unidade | 04     |            |
| Ancinho com cabo de madeira              | Unidade | 06     |            |
| Aspirador de pó e água                   | Unidade | 03     |            |
| Lavadora de piso – Tipo bandeirante      | Unidade | 03     |            |
| Carrinho de mão                          | Unidade | 10     |            |
| Cavadeira articulada com cabo de madeira | Unidade | 05     |            |
| Cavadeira dupla com cabo de madeira      | Unidade | 05     |            |
| Cavadeira reta com cabo de madeira       | Unidade | 04     |            |
| Colher de pedreiro                       | Unidade | 06     |            |
| Enceradeira industrial                   | Unidade | 03     |            |
| Roleta para roçadeira                    | Unidade | 06     |            |





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL  
SUBSECRETARIA DO PARQUE ESTADUAL DE EXPOSIÇÕES ASSIS BRASIL**

|                                                                       |         |    |  |
|-----------------------------------------------------------------------|---------|----|--|
| Enxada com cabo de madeira                                            | Unidade | 10 |  |
| Enxadinha para jardim com cabo de madeira                             | Unidade | 03 |  |
| Escada 6 degraus                                                      | Unidade | 03 |  |
| Escada 8 degraus                                                      | Unidade | 03 |  |
| Escada 12 degraus                                                     | Unidade | 03 |  |
| Escada extensiva de fibra 7,2 mts                                     | Unidade | 02 |  |
| Escada de fibra 14 degraus                                            | Unidade | 02 |  |
| Esquadro                                                              | Unidade | 06 |  |
| Facão                                                                 | Unidade | 05 |  |
| Limpador de carpete – Tipo feiticeira                                 | Unidade | 03 |  |
| Foice com cabo de madeira                                             | Unidade | 08 |  |
| Garfo com 4 dentes para feno                                          | Unidade | 10 |  |
| Kit repositor fio de nylon roçadeira                                  | Unidade | 04 |  |
| Lavadora de alta pressão industrial                                   | Unidade | 03 |  |
| Machadinha                                                            | Unidade | 03 |  |
| Machado com cabo de madeira                                           | Unidade | 05 |  |
| Mangueira para jardim – 30m                                           | Unidade | 05 |  |
| Marreta 2 kg com cabo                                                 | Unidade | 06 |  |
| Marreta 5 kg com cabo                                                 | Unidade | 04 |  |
| Martelo profissional com cabo                                         | Unidade | 04 |  |
| Martelo de carpinteiro                                                | Unidade | 02 |  |
| Martelo de pedreiro                                                   | Unidade | 02 |  |
| Martelo de borracha para piso cerâmico                                | Unidade | 02 |  |
| Moto poda                                                             | Unidade | 02 |  |
| Moto serra a gasolina                                                 | Unidade | 02 |  |
| Pá de fibra com cabo                                                  | Unidade | 10 |  |
| Pá de concha quadrada com cabo                                        | Unidade | 10 |  |
| Pá de corte quadrada com cabo                                         | Unidade | 10 |  |
| Picareta com cabo                                                     | Unidade | 10 |  |
| Picareta com ponta                                                    | Unidade | 04 |  |
| Prumo                                                                 | Unidade | 06 |  |
| pá larga com cabo                                                     | Unidade | 04 |  |
| Roçadeira a gasolina com fio de nylon                                 | Unidade | 07 |  |
| Serrote                                                               | Unidade | 04 |  |
| Serrote de poda                                                       | Unidade | 03 |  |
| Soprador a gasolina                                                   | Unidade | 03 |  |
| Tesoura de poda grande                                                | Unidade | 03 |  |
| Vassoura de aço para jardim com cabo                                  | Unidade | 10 |  |
| Alicate bico chato 160 mm, cabeça polida reta com cabo isolado.       | Unidade | 02 |  |
| Alicate bomba d'água 12"                                              | Unidade | 06 |  |
| Alicate corte lateral 160 mm, cabeça polida reta com cabo isolado.    | Unidade | 02 |  |
| Alicate para aplicação e extração de conectores, perfurante, 4 saídas | Unidade | 02 |  |
| Alicate universal 120 mm com isolamento 1 kv                          | Unidade | 02 |  |
| Bolsa de lona para transporte de materiais, ferramentas e EPIs        | Unidade | 02 |  |
| Bolsa de lona para transporte de equipamentos anti-queda              | Unidade | 02 |  |
| Bolsa para transporte de luvas                                        | Unidade | 02 |  |
| Canivete para eletricista                                             | Unidade | 02 |  |
| Chave cruzada, isolada, 1 kv, dimensão 3/16x6"                        | Unidade | 02 |  |





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL**  
**SUBSECRETARIA DO PARQUE ESTADUAL DE EXPOSIÇÕES ASSIS BRASIL**

|                                                                          |         |    |  |
|--------------------------------------------------------------------------|---------|----|--|
| Chave de boca, aço liga oxidado, 250mmx30mm                              | Unidade | 02 |  |
| Chave de fenda com cabo e haste de isolamento dimensão 1/2x6"            | Unidade | 02 |  |
| Chave de fenda com cabo e haste isolados dimensão 1/8x6"                 | Unidade | 02 |  |
| Chave de fenda com cabo e haste isolados dimensão 3/16x6"                | Unidade | 02 |  |
| Corda de serviço em nylon natural torcido, dimensão 8x22 m com mosquetão | Unidade | 02 |  |
| Lâmpada neon teste                                                       | Unidade | 02 |  |
| Alicate de corte                                                         | Unidade | 06 |  |
| Alicate meia cana                                                        | Unidade | 06 |  |
| Alicate universal                                                        | Unidade | 06 |  |
| Alicate amperímetro digital                                              | Unidade | 06 |  |
| Alicate profissional                                                     | Unidade | 06 |  |
| Esquadro em aço                                                          | Unidade | 04 |  |
| Caneta eletrônica                                                        | Unidade | 02 |  |
| Caixa de Ferramentas material elétrico/hidráulico                        | Unidade | 02 |  |
| Furadeira elétrica                                                       | Unidade | 04 |  |
| Parafusadeira (Bateria)                                                  | Unidade | 04 |  |
| Jogo de broca madeira/ferro/concreto                                     | Unidade | 10 |  |
| Jogo de serra copo                                                       | Unidade | 02 |  |
| Jogo de chaves de fenda P,M,G                                            | Unidade | 10 |  |
| Jogo de chaves Philips P,M,G                                             | Unidade | 10 |  |
| Jogo de chaves de ajuste                                                 | Unidade | 02 |  |
| Jogo de chave grife                                                      | Unidade | 02 |  |
| Jogo de chave de rolo                                                    | Unidade | 02 |  |
| Jogo de chave jacaré                                                     | Unidade | 02 |  |
| Linha nylon pedreiro                                                     | Unidade | 04 |  |
| Lima de afiar                                                            | Unidade | 02 |  |
| Multi digitalmetro                                                       | Unidade | 02 |  |
| Trena 10 mts                                                             | Unidade | 10 |  |

**9 – DE FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

9.1 – Da Forma de execução dos serviços de **agentes de higienização**:

9.1.1 – Realizar a limpeza e higienização diária das salas, corredores, banheiros, cozinhas e demais dependências que componham os próprios da CONTRATANTE, interna e externamente.

9.1.2. – Os serviços de agente de higienização serão executados pela CONTRATANTE da seguinte forma:

9.1.2.1 – Diariamente:

- Remover com pano úmido o pó e passar álcool nas mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, divisórias, cadeiras, bem como dos demais moveis e equipamentos existentes, inclusive os extintores de incêndio;
- Remover os capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó, inclusive dos estofados;
- Varrer e passar pano úmido em todo o piso e aspirar o pó dos mesmos e dos carpetes.
- Limpar com pano úmido e passar álcool nos corrimões das escadas;
- Lavar copos, xicaras e demais utilizados em reuniões;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL**  
**SUBSECRETARIA DO PARQUE ESTADUAL DE EXPOSIÇÕES ASSIS BRASIL**

- Recolher lixo sempre que necessário, acondicionando em sacos plásticos de 100 lts, removendo-os para o local indicado pela Administração do PEEAB;
- Proceder na coleta seletiva de papeis para reciclagem, conforme indicado pela Administração do PEEAB;
- Limpar sanitários, assentos, bacias, pias e paredes com azulejos dos sanitários com saneantes domissanitários com desinfetantes nos primeiros e segundo turnos, com a retirada do lixo nos dois turnos;
- Abastecer os banheiros com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido, fornecidos pela CONTRATADA;
- Limpar e desinfetar as copas, inclusive pias e paredes com azulejos, nos dois turnos (manhã e tarde);
- Limpar aparelhos telefônicos com flanela e produtos adequados;
- Limpar todas as cestas coletoras de lixo, bem como recolher o lixo e transporta-los ao local indicado pela fiscalização (os sacos de lixo serão fornecidos pela CONTRATADA);
- Executar demais serviços considerados necessários a frequência diária.

9.1.2.2 – Semanalmente, uma vez, quando não explicitado:

- Limpar tampas de mesa e armários com sapólio cremoso (quando necessário)
- Limpar atrás dos moveis, armários e arquivos;
- Limpar com produto neutro, as portas, paredes, rodapés, móveis, divisórias, prateleiras, geladeiras, frigobares, micro-ondas, estantes e janelas das partes internas;
- Escovar os pisos, utilizando produtos próprios;
- Limpar os espelhos com álcool, duas vezes por semana;
- Limpar com produtos apropriados, as forrações de couro ou plásticos em assentos e poltronas;
- Retirar o pó com flanelas e os resíduos com pano úmido, dos quadros em geral;
- Lustrar todo o mobiliário envernizado, com produtos adequados e passar flanela nos móveis encerados;
- Executar os demais serviços considerados necessários a frequência semanal;

9.1.2.3 – Mensalmente:

- Deverá a CONTRATADA efetuar a limpeza dos vidros face externa, através de equipe volante, fornecendo todos os equipamentos de proteção individual e de segurança necessários;

9.1.2.4 – Mensalmente ou Trimestralmente:

- Limpar com aspirador de pó as persianas;
- Remover e aplicar cera (durabilidade e média 90 dias, dependendo do fluxo de pessoas ou quando necessário);
- Limpar vidros na face interna;
- Lavar as áreas acarpetadas com produtos próprios;
- Encerar os pisos com uso de máquina enceradeira apropriado;
- Limpeza externa de ventiladores, circuladores, aparelhos de ar-condicionado, aquecedores e estufas;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL**  
**SUBSECRETARIA DO PARQUE ESTADUAL DE EXPOSIÇÕES ASSIS BRASIL**

**9.2 – Da Forma de execução dos serviços de copeira:**

9.2.1 – A copeira desenvolverá suas funções junto ao Prédio da Administração do PEEAB.

**9.3 – Da forma de execução dos serviços de Auxiliar administrativo:**

9.3.1 – Serão prestados serviços e digitação e operação de computadores, bem como execução de rotinas administrativas, tais como: recebimento, encaminhamento e arquivamento de documentos em geral e processos administrativos, atendimento ao telefone e registro de documentos nos sistemas informatizados.

9.3.2 – Executar serviços de **auxiliar em atividades administrativas** e burocráticas, como digitação, protocolo e arquivamento de correspondências, comunicados oficiais e de outros documentos administrativos ou financeiros, controlar a recepção e expedição de correspondências oficiais, recepção e encaminhamento de pessoas nas repartições públicas, operação de máquina fotocopadoras e de outros equipamentos de escritório. Inclusive os de informática; auxiliar da redação de correspondências, atos administrativos e outras atividades administrativas junto aos diversos setores da CONTRATANTE; cooperar na execução de outros serviços e atividades, conforme se apresenta a demanda, participar e contribuir na realização de atos e eventos oficiais e exercer outras atividades pertinentes às características próprias do cargo.

**9.4 – Da Forma de execução dos serviços de jardineiro:**

9.4.1 – Realizar os serviços de corte de grama, plantio de mudas, podas de árvores ou arbustos, serviços de capina em canteiros e no contorno do meio fio, bem como demais atividades pertinentes;

**9.5 – Da Forma de execução dos serviços de eletricitista de baixa tensão:**

9.5.1 – Promover a revisão e manutenção dos circuitos elétricos, instalar sistemas e componentes eletro/eletrônicos, serviços relacionados com eletricidades, instalação de fios, cabos, tomadas e demais serviços relativos à manutenção dos sistemas elétricos prediais, industriais e de distribuição de energia.

**9.6 – Da Forma de execução dos serviços de encanador/instalador hidráulico**

9.6.1 – Promover a revisão e manutenção do sistema hidráulico, promover a manutenção dos equipamentos e acessórios em geral, tais como: banheiros, reservatórios, torneiras, chuveiros, tubulações em geral, desentupimento de vasos sanitários e demais atividades pertinentes;

**9.7 – Da Forma de execução dos serviços de pedreiro:**

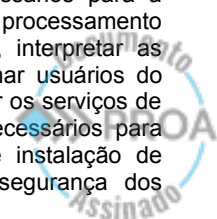
9.7.1 – Organizar e preparar o local de trabalho na obra, construir fundações e estruturas de alvenaria, aplicar revestimentos e contrapiso, revisão e manutenção de estruturas, paredes, pisos, calhas, forrações, mobiliário, bem como realizar outras atividades inerentes à função.

**9.8 – Da Forma de execução dos serviços de carpinteiro:**

9.8.1 – Efetuar trabalhos gerais de carpintaria, cortando e armando, instalando e reparando peças de madeiras para confeccionar conjuntos e peças de edificações, realização da manutenção dos móveis ou utensílios, confeccionar prateleiras, bem como executar outras tarefas correlatas conforme necessidades ou critérios da Administração do PEEAB.

**9.9 – Da Forma de execução dos serviços de operador de computador:**

9.9.1 – Instalar e configurar software e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização, organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço. Operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados, interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias, notificar e informar usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida, executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera, executar suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes, administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL**  
**SUBSECRETARIA DO PARQUE ESTADUAL DE EXPOSIÇÕES ASSIS BRASIL**

equipamentos em sua área de atuação, executar o controle de fluxo de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de rede de computadores, participar de programa de treinamento, quando convocado, controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos, ministrar treinamento em área de seu conhecimento, auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais, elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**9.10 – Da Forma de execução dos serviços gerais:**

9.10.1 – Realizar atividades de carga e descarga de caminhões, movimentação de móveis e utensílios entre repartições e depósitos colocar e/ou remover divisórias, colocação de vidros, efetivar recolhimento de lixo e limpeza do pátio, bem como promover demais atividades inerentes a função, sempre sob a orientação e coordenação superior;

**9.11 – Da Forma de execução do operador de máquinas leves:**

9.11.1 – Realizar a função destinada a operar máquina como motosserra, roçadeira costal, tratores de pequeno porte e outros do gênero, para roçada de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins, conduzindo e manobrando as máquinas, acionando o motor e manipulando seus comandos para desmatamento, poda e limpeza de grama do solo, adotando medidas de segurança recomendadas para operação de máquinas. Deverá limpar e lubrificar as máquinas e seus implementos, seguindo instruções do fabricante, por fim, efetuar pequenos reparos, utilizando ferramentas apropriadas para assegurar o bom funcionamento e executar outras atribuições afins.

**9.12 – Da Forma de execução das máquinas automotoras:**

9.12.1 – A função compreende e destina-se a operar máquinas agrícolas, tais como: retro escavadeira e tratores providos de implementos auxiliares que são utilizados para roçada, preparação de solo, transporte de equipamentos, recolhimento de lixo e materiais diversos, preparação do solo para plantio, carregamento e descarregamento de materiais, limpeza de ruas e pavilhões, conduzir, manobrar, acionar o motor e comandos, por em prática as medidas de segurança recomendadas para cada operação, revisar diariamente os níveis de água, lubrificantes, calibragem dos pneus e executar outras atribuições afins.

**9.13 – Da Forma de execução do mecânico de veículos leves e máquinas agrícola:**

9.13.1 – A função compreende e se destina a execução de tarefas de regulagem, conserto, pintura, substituição ou partes de implementos e máquinas agrícola e serviços de soldas em geral, inspecionar equipamentos e máquina em geral, desmontar, limpar, reparar, regular, substituir peças dos sistemas de freio, ignição, alimentação combustível, transmissão, direção, suspensão e outras, utilizando ferramental apropriado para recondicionar os equipamentos e assegurar o seu funcionamento regular, reparos simples no sistema elétrico, realizar serviços de chapeação e pintura de chassi e carrocerias que compõem as máquinas agrícolas e veículos leves.

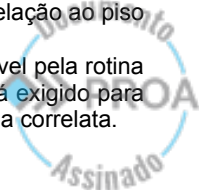
**9.14 – Da Forma de execução do serviço de soldador:**

9.14.1 – Unir e cortar peças de ligas metálicas usando processo de soldagem e cortes tais como: eletrodo revestido, tig, mig, mag, oxigás, arco submerso, brasagem, plasma. Preparar equipamentos, acessórios, consumíveis de soldagem e corte e peças a serem soldadas.

**9.15 – Da Forma de execução do serviço de Supervisor:**

Os cargos de supervisores serão distribuídos entre Supervisor administrativo e supervisor financeiro. Estes empregados receberão um percentual de 37% de acréscimo salarial em relação ao piso de Auxiliar administrativo para desempenho da função de supervisor

9.15.1 – Supervisor Financeiro: atuará junto à divisão financeira, sendo responsável pela rotina do setor já que nesta divisão não há atualmente servidor designado para esta função. Será exigido para desempenho desta função no mínimo curso técnico em contabilidade, administração ou área correlata.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL**  
**SUBSECRETARIA DO PARQUE ESTADUAL DE EXPOSIÇÕES ASSIS BRASIL**

9.15.2 - Supervisor Administrativo: atuará diretamente com as rotinas administrativas em geral do PEEAB e também junto à empresa contratada (terceirizada), com objetivo de intermediar nas conversações para o bom e pacífico andamento dos serviços, bem como atenderá as questões em relação a cartão ponto, contracheques e outras atividades afins, vinculadas a empresa contratada. Será exigido para desempenho desta função no mínimo curso superior ou tecnólogo (concluído ou nos últimos dois semestres) em contabilidade, administração, gestão pública ou área correlata.

**10 – DAS CONVENÇÕES NORMATIVAS DAS CATEGORIAS:**

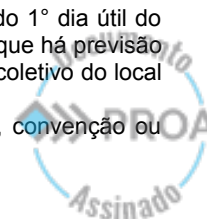
**10.1 – As funções a serem desempenhadas, serão calculadas conforme salários normativos e adicionais de cada categoria, levando-se em consideração as CCTs abaixo informadas e sua carga horaria:**

| POSTO DE TRABALHO                                                                                                                    | CCT, dissídio ou Acordo     | Insalubridade Periculosidades |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------|
| SERVENTE DE LIMPEZA                                                                                                                  | SINDIASSEIO - RS000045/2024 | 40%                           |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO E SUPERVISOR                                                                                                 | SINDIASSEIO - RS000045/2024 | Não se aplica                 |
| CARPINTEIRO (OFICIAL)                                                                                                                | SITICOM- RS000238/2024      | Não se aplica                 |
| COPEIRA                                                                                                                              | SINDIASSEIO - RS000045/2024 | 20%                           |
| ELETRICISTA (OFICIAL)                                                                                                                | SITICOM- RS000238/2024      | 30%                           |
| ENCANADOR/INSTALADOR HIDRAULICO                                                                                                      | SITICOM- RS000238/2024      | Não se aplica                 |
| JARDINEIRO                                                                                                                           | SINDIASSEIO - RS000045/2024 | 20%                           |
| MECÂNICO                                                                                                                             | SINDIMETAL RS003658/2024    | Não se aplica                 |
| OPERADOR MÁQUINA LEVE                                                                                                                | SITICOM- RS000238/2024      | Não se aplica                 |
| OPERADOR DE MÁQUINAS AUTOMOTORAS, DE TRATORES AGRÍCOLAS, DE COMPRESSORES DE AR, DE ROMPEDORES DE ASFALTO, DE ESPARGIDORES DE ASFALTO | SITICOM- RS000238/2024      | Não se aplica                 |
| PEDREIRO (OFICIAL)                                                                                                                   | SITICOM- RS000238/2024      | Não se aplica                 |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS                                                                                                          | SINDIASSEIO - RS000045/2024 | 20%                           |
| SOLDADOR                                                                                                                             | STIMMME SL -RS002778/2024   | 20%                           |
| OPERADOR DE COMPUTADOR                                                                                                               | SINDIPPD                    | Não se aplica                 |

**11 – DO VALE REFEIÇÃO E VALE TRANSPORTE:**

11.1 Entregar aos empregados os vales-refeição e os vales-transporte, antes do 1º dia útil do mês em que os mesmos serão utilizados, e em número suficiente para todos os dias em que há previsão de prestação de serviços (o vale transporte deverá atender a necessidade de transporte coletivo do local de residência até o local de trabalho e vice-versa);

11.2 O valor do vale-refeição estará de acordo com o estipulado em dissídio, convenção ou acordo coletivo da categoria.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL**  
**SUBSECRETARIA DO PARQUE ESTADUAL DE EXPOSIÇÕES ASSIS BRASIL**

**12 – DO ISS CIDADE DE ESTEIO / RS:**

12.1 – As empresas deverão adotar o ISS da cidade de Esteio / RS, conforme, Decreto Municipal nº 7.054 de 27/12/2018 <https://leismunicipais.com.br/codigo-tributario-esteio-rs>, o ISSQN da cidade de Esteio é unificado, utilizando somente um percentual fixo, não possuindo alíquotas diferenciadas para as funções descritas no Termo de Referência.

**13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

13.1. Apresentar, antes do início das atividades, relação do pessoal a ser alocado nos respectivos serviços, com dados pessoais de identificação rigorosamente atualizada, e mantê-los identificados com crachás para controle de sua permanência nas dependências do local da prestação dos serviços;

13.2. Fornecer aos seus empregados alocados na prestação dos serviços o comprovante de pagamento salarial, o qual deverá conter a identificação da empresa, a discriminação detalhada das importâncias pagas e descontadas, os recolhimentos fundiários, além dos demais elementos indicados na legislação trabalhista e na norma coletiva da categoria profissional;

13.3. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante a execução dos serviços, sendo de sua exclusiva responsabilidade a organização da "CIPA", quando for o caso;

13.4. Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor;

13.5. Entregar aos empregados os vale-refeição e os vales-transporte, antes do 1º dia útil do mês em que os mesmos serão utilizados, e em número suficiente para todos os dias em que há previsão de prestação de serviços;

13.6 O valor do vale-refeição estará de acordo com o estipulado em dissídio, convenção ou acordo coletivo da categoria;

13.7. Permitir ao CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências visando ao bom andamento dos serviços, bem como prestar, quando solicitada, informações relativas a obrigações contratuais, trabalhistas e previdenciárias;

13.8. Manter o registro de seus empregados devidamente atualizados e efetuar o controle da jornada de trabalho no respectivo local de prestação dos serviços;

13.9. Fornecer lista com número do documento de identidade de seus empregados alocados para prestação dos serviços objeto deste contrato, juntamente com cópia do contrato de trabalho de cada um dos empregados, bem como do respectivo registro do contrato de trabalho no livro de registros na CTPS;

13.10. Prestar os serviços discriminados, nos horários estabelecidos pelo CONTRATANTE, utilizando-se da melhor técnica para sua execução;

13.11. Destacar empregados para execução dos serviços de forma criteriosa para que estes não sofram qualquer solução de continuidade ou redução de qualidade e quantidade, e providenciar a substituição de qualquer empregado julgado inconveniente ou que se mostre inapto às tarefas inerentes à execução contratual;

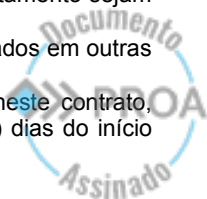
13.12. Fazer-se representar no local da prestação dos serviços por preposto designado mediante ofício, aceito pela Administração, com a atribuição de atualizar e manter sob sua guarda e responsabilidade os registros dos empregados, coordenando e fiscalizando a execução dos serviços e o cumprimento das normas disciplinares, de segurança e legislação pertinentes;

13.14. Suprir as faltas eventualmente ocorridas no prazo de 02 (duas) horas, a contar da comunicação do CONTRATANTE ao representante do CONTRATADO.

13.15. Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias à disciplina do Serviço Público:

13.15.1. Os empregados substituídos nos termos acima não poderão ser realocados em outras áreas do CONTRATANTE;

13.16. Os períodos de férias dos empregados do CONTRATADO, alocados neste contrato, deverão ser informados ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do início do gozo.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL**  
**SUBSECRETARIA DO PARQUE ESTADUAL DE EXPOSIÇÕES ASSIS BRASIL**

13.17. As faltas, férias e demais afastamentos dos empregados do CONTRATADO devem ser supridos por pessoa com a mesma habilitação/qualificação, categoria profissional e exigências para o respectivo posto.

13.18. O atestado médico oferecido pelo empregado deve ser aceito pelo CONTRATADO, porquanto estará sempre presente no procedimento do médico que o forneceu a presunção de lisura e perícia técnica, conforme preceitua o Parecer do Conselho Federal de Medicina nº 10/1990.

13.19. Apresentar todos os documentos relativos às obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas previstos no contrato à Seção de Gestão de Contratos - SGC/DICAF, por cópia em meio digital. Poderá também, a critério do CONTRATANTE, ser solicitada a entrega dos documentos originais ou cópias autenticadas.

13.20. A entrega do material especificado na tabela 8.7 devem ser entregues até o quinto dia útil de cada mês. E as reposições por demanda.

**14. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

Observar os critérios e práticas de sustentabilidade dispostos na Instrução Normativa nº 08/2020, de 02/09/2020, referente às licitações realizadas pela Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, por intermédio da Subsecretaria Central de Licitações-CELIC.

A Instrução Normativa nº 08/2020 pode ser obtida no Diário Oficial do Estado no seguinte endereço eletrônico: <https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=464362>.

**15. CENTRO DE CUSTO:**

90482 – Diretoria Administrativa.





24150200003503

**Nome do documento:** TR Terceirizada 2024 FINAL\_\_\_\_.doc

**Documento assinado por**

**Órgão/Grupo/Matrícula**

**Data**

EDER ANTONIO DE AZEREDO

PEEAB / DA / 4878540

05/11/2024 10:46:27

